



## AO MTG-PC

**Ilustríssima Presidente Juliana Maris Peixoto Bonato**

### **ASSUNTO: PROPOSIÇÕES PARA CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA**

O Centro de Tradições Gaúchas – CTG Sinuelo da Saudade vem por meio deste apresentar as seguintes proposições de mudança do regulamento artístico e campeiro para o ano de 2024.

#### **Proposições Regulamento Campeiro**

##### **Original**

Art. 30

XXIV - o lançador pode praticar campereada, que consiste em livrar a armada do rabo, ou cupim, ou desenrolar o laço das aspas, porém, podendo encolher o laço sem pegar dentro da armada ou na argola, até a rês alcançar o brete de chegada que, em todas as hipóteses deve permanecer aberto. O lançador também não poderá ser ajudado por companheiro de equipe, impedindo que a rês entre no brete do saca-laço. A pescaria da segunda aspa poderá ocorrer somente até a marca dos juízes (100-120 metros). A pescaria é válida desde que o lançador, ao lançar o laço, atinja as duas aspas;

##### **Proposição**

Art.30

XXIV - o lançador pode praticar campereada, que consiste em livrar a armada do rabo, ou cupim, ou desenrolar o laço das aspas, porém, podendo encolher o laço **podendo pegar** dentro da armada ou na argola, até a rês alcançar o brete de chegada que, em todas as hipóteses deve permanecer aberto. O lançador também não poderá ser ajudado por companheiro de equipe, impedindo que a rês entre no brete do saca-laço. A pescaria da segunda aspa poderá ocorrer somente até a marca dos juízes (100-120 metros). A pescaria é válida desde que o lançador, ao lançar o laço, atinja as duas aspas;

**PAD/DF 03 de março de 2024**  
**CTG Sinuelo da Saudade**